



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 085, de 22 de agosto de 2025.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2025, instituída pela Lei Municipal nº. 3.347, de 23 de outubro de 2024, para incluir no Programa 0018 – Desenvolvimento Do Desporto E Lazer, do órgão 06 - Secr. Mun. Educação, Cultura E Desporto, na Unidade Orçamentária 01 - Secr. Municipal Educação, Cultura E Desporto - Recurso 0001 – Livre, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0018 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER.						
OBJETIVO: Ampliar os meios e práticas do esporte em programas sociais. Proporcionar a melhoria da saúde e qualidade de vida da população através da prática de atividade física em academias ao ar livre.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.029	AUXÍLIOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS	01 SMECD Rec. livre	Unid.	1	2	250.000,00

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

06 – Secr. Mun. Educação, Cultura E Desporto
01 – Secr. Municipal Educação, Cultura E Desporto
27 – Função
812 – Subfunção
0018 – Programa
1.029 – Ação: AUXÍLIOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS
3.4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS
Recurso: 0001 – LIVRE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 2º, o superávit financeiro do exercício de 2024 do Rec. 0001 – LIVRE, valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 22 de agosto de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 085/2025

Sra. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal encaminha para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no valor de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que dará suporte ao Programa Municipal de Estruturação de Entidades Esportivas, Recreativas e Culturais no Município de Mato Leitão, instituído pela Lei nº 3.445, de 06 de agosto de 2025.

A referida lei prevê incentivos consistentes em repasse de valores para construção, ampliação, reformas, melhorias e regularização da sede das entidades; execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares; cessão de uso ou doação de bens e equipamentos e; outros, na forma de lei específica.

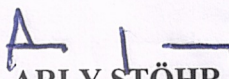
Para o exercício de 2025, portanto, pretende o Executivo Municipal destinar o valor de R\$ 250.000,00 para as entidades que já manifestaram interesse em aderir ao programa.

Dessa forma, autorizada a presente abertura de crédito adicional especial no orçamento, poderão ser perfectibilizados os procedimentos inerentes à lei que autoriza o incentivo, especialmente quanto ao recebimento e análise de documentos essenciais ao incentivo assim como formulação de projeto de lei e minuta de contrato específico para cada entidade proponente.

Frisamos, ainda, que é intenção da administração municipal atender pelo menos duas entidades ainda no atual exercício e a partir do próximo ano, pelo menos uma entidade a cada exercício, tendo inclusive previsão neste sentido na proposta do novo Plano Plurianual 2026/2029, restando obviamente, estabelecer na sequência previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual quando de seu encaminhamento à essa Casa Legislativa.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 22 de agosto de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL